



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

1- A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE RESERVA EXCLUSIVAMENTE E EM SUA TOTALIDADE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 25/2022 e Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006/2022:

Pregoeira: Diogo Nobre Martins

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza Thelly Gonçalves Almeida*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 15/03/2022 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 15/03/2022 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com. ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação **AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

1.1.2- As empresas interessadas deverão atender também as seguintes exigências:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

03.01.01.04.122.0002.2016.33903000 FICHA 107 E 108

Manutenção Atividades Administrativas Serviços Assistência Social

06.01.01.08.122.0004.2051.33903000 FICHA 385 E 386

Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS

06.02.01.08.122.0004.2055.33903000 FICHA 425 E 426 E 427

Serviços de Proteção Social Básica

06.02.02.08.244.0005.2056.33903000 FICHA 447 E 448 E 449

Serviços de Proteção Social Especial

06.02.03.08.244.0007.2057.33903000 FICHA 471 E 472 E 473 E 474

Manutenção Administração do Ensino Municipal

07.01.01.12.122.0015.2063.33903000 FICHA 550

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental

07.01.03.12.361.0016.2071.33903000 FICHA 650 E 651 E 652 E 653 E 654

Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

08.01.02.13.392.0020.2076.33903000 FICHA 736

Manutenção Serviço de Esportes Municipais

08.01.03.27.812.0028.2081.33903000 FICHA 767 E 768

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 as 16:00 e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5- Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6- A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: __/__/21__ - __ horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: __/__/21__ - __ horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro dos envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante e manifestação nos demais atos do certame, inclusive manifestação recursal.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário, fazendo-se as correções caso necessário e constando em ata.
- 7.4 - A simples participação neste certame implica em que:
- 7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- 7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- 7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.
- 7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultada apresentação na fase de habilitação de documentos que por ventura tenham sido apresentados na fase de credenciamento e juntados aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) e) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 sessenta dias.)**

8.1.5-Declarações

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA, ANEXO VII

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade e que por sua natureza exijam validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeira no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 99, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeira divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.campoazul.mg.gov.br, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

13.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

13.4.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

13.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

13.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

13.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

13.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

13.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

13.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

14-DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Fornecedora que:
a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – RESCISÃO

15.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 20% de seu valor remanescente do contrato.

15.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da FORNECEDORA , a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a FORNECEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

16.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

16 .2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

16 .3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

16 .3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16 .3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16 .3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16 .4-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

16 .4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

16 .4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

16 .4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 .5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

16 .5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16 .5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16 .5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16 .5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16 .5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 .6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16 .6.1. por razão de interesse público; ou

16 .6.2. a pedido do fornecedor.

17-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

17.1-Órgão Gerenciador

17.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

17.2-Órgãos Participantes

17.2.2-Não há órgãos ou entidades participantes

17.3-Órgãos Não Participantes

17.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025/2022.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;
- g)Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços
- H) Anexo IX- Minuta de Contrato

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

18.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

*PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022*

18.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 22 de fevereiro de 2022.

Diogo Nobre Martins
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, ARMARINHO E CORRELATOSEM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG, no valor global estimado em R\$247.657,95 (Duzentos Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos) conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20,0000	UN	APITO 100% EM ABS DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA:109 DB ;	61,3000	1226,00
02	100,0000	UND	BAMBOLÊ. ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 60X60X1CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. ;	44,3000	4430,00
03	50,0000	UN	BOLA DE CAMPO 8, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECIONADA COM PVC, DIÂMETRO: 68-70 CM, PESO 410-450G,CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO:TERMOTEC, MATERIAL:PVC,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL ELUBRIFICADO. ;	200,0000	10000,00
04	70,0000	UN	BOLA DE FUTSAL COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, PESO DO PRODUTO: 459G, COSTURA: SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM, TECNOLOGIA: TERMOTEC. ;	266,3333	18643,33
05	50,0000	UN	BOLA DE VÔLEI VSO 2000 COMPOSIÇÃO: PU, CÂMERA: BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA:65 – 67 CM, COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVIVEL, PESO DO PRODUTO: 260 -280 G. ;	192,3333	9616,67
06	100,0000	UN	COLCHONETES ACADEMIA, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA: 45CM,ESPESSURA: 3CM, MATERIAL DA CAPA: COURVIN, MATERIAL DO ENCHIMENTO: AG 80 ;	81,3333	8133,33
07	200,0000	UN	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE,COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, TAMANHO: M/G, DIMENSÕES (L X A) 45X61 CM, PESO:125 G ;	23,3333	4666,66
08	100,0000	UN	CONES DE AGILIDADE ALTURA: 5CM,LARGURA: 19CM, COMPRIMENTO:19 CM, PESO: 500GR, MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXIVEL. ;	16,6333	1663,33
09	50,0000	UND	CORDA DE PULAR ; Material: Plástico com epunhaduraEspumado - Dimensões: Empunhaduras / Altura: 15,5 cm Diâmetro: 2,5 cm Corda / Diâmetro: 0,4 cm Comprimento: 250 cm	70,3333	3516,67
10	20,0000	UN	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, CONTAGEM	116,3333	2326,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

			MÁXIMA DO CRONÓGRAFO: 23 H, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO: 1/100 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR 44, DIMENSÕES: 62 X 19 X 79MM, FUNÇÕES: RELÓGIO, CRONÓGRAFO, DOIS TEMPOS, CALENDARIO. ;		
11	50,0000	UN	JUMP PROFISSIONAL -CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM ; É UMA FORMA DIVERTIDA DE QUEIMAR CALORIAS, E ALÉM DE SER UM ÓTIMO EXERCÍCIO AERÓBICO, TAMBÉM FORTALECE PERNAS E GLÚTEOS. DIVERTIR-SE DE 8 A 10 MINUTOS COM A CAMA DE JUMP CORRESPONDE A UMA CORRIDA DE 1.600 METROS. PERMITE A REDUÇÃO DE ATÉ 20 BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO, QUANDO EM REPOUSO. NUMA NOITE DE SONO A ECONOMIA PODE CHEGAR A 10.000 BATIMENTOS. AO MANTER O EQUILÍBRIO E A CONCENTRAÇÃO DURANTE OS EXERCÍCIOS, HÁ ESTÍMULOS PARA O CÉREBRO E A VISÃO. PERMITE A CADA UM ESCOLHER A FORMA DE EXERCÍCIO MAIS CONVENIENTE. NÃO FAZ BARULHO. NÃO GASTA ENERGIA ELÉTRICA. INDICAÇÕES DA CAMA DE JUMP IDEAL PARA O USO EM ACADEMIAS, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS. INDICADO TAMBÉM PARA USO PROFISSIONAL. JUMP TRAMPOLIM: DADOS TÉCNICOS 20CM DE ALTURA X 96 DE DIÂMETRO PESO: ,2 KG PESO ESTÁTICO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG	500,0000	25000,00
12	100,0000	UND	MEDALHA METAL EM ALTO RELEVO, 49 MM COM FITA, FUTEBOL, BRONZEADA ;	23,6333	2363,33
13	100,0000	UND	MEDALHA METAL EM ALTO RELEVO, 49 MM COM FITA, FUTEBOL, DOURADA ;	23,6333	2363,33
14	100,0000	UND	MEDALHA METAL EM ALTO RELEVO, 49 MM COM FITA, FUTEBOL, PRATEADA ;	23,6333	2363,33
15	100,0000	UND	MEDALHA METAL EM ALTO RELEVO, 49 MM COM FITA, HONRA AO MÉRITO, BRONZEADA ;	23,6333	2363,33
16	100,0000	UND	MEDALHA METAL EM ALTO RELEVO, 49 MM COM FITA, HONRA AO MÉRITO, DOURADA ;	23,6333	2363,33
17	100,0000	UND	MEDALHA METAL EM ALTO RELEVO, 49 MM COM FITA, HONRA AO MÉRITO, PRATEADA ;	23,6333	2363,33
18	100,0000	UN	MINI CONE ESPORTIVO TREINAMENTO DIMENSÕES/TAMANHO: 23,0 CM X 14,5 CM (ALTURA X LARGURA) TIPO: CONE ESPORTIVO DE TREINAMENTO, MODELO: LISO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. ;	11,6333	1163,33
19	90,0000	UN	PETECA DIMENSÕES DO PRODUTO: 25X8X8 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 45 G, COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: BORRACHA E PENAS BRANCAS. ;	40,6333	3657,00
20	10,0000	PAR	POSTE PARA REDE COMPOSIÇÃO: TUBO METÁLICO, MODELO: POSTE OFICIAL PARA VÔLEI, DIMENSÕES: 2,80X 0,50, PESO APROX: 20KG ;	1601,3333	16013,33
21			REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DIMENSÕES: 7,50 M NA LARGURA, 2,50M DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

	50,0000	UN	ALTURA,1,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,50M DE RECUO INFERIOR,MALHA:15X15 CM, FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- 100% VIRGEM,COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO(U.V), CORBRANCA. ;	891,0000	44550,00
22	20,0000	UN	REDE DE FUTSAL, COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12, TAMANHO: (LXA) 3,0 X 2,10, LATERAL: SUOERIOR 0,50- INFERIOR 1,20 M, PESO APROXIMADO: 3,0 KG, TAMANHO DA EMBALAGEM: 13X30X30 ,CONTEUDO DA EMBALAGEM:2 UNIDADES. ;	591,6667	11833,33
23	20,0000	UN	REDE DE PETECA MODELO: QUADRA, TIPO DE REDE: PETECA, LARGURA: 0,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 M, MATERIAL DA REDE: POLIPROPILENO. ;	282,3333	5646,67
24	15,0000	UN	REDE DE VÔLEI OFICIAL 4 LONAS PROFICIONAL VOP SEDA COMPOSIÇÃO: PP SEDA, FIO: 2,5 MM C/ 4 FAIXAS DE ALGODÃO , COMPRIMENTO:36 CM, LARGURA: 19 CM, ALTURA:14 CM, MALHA: 10X10. ;	396,6667	5950,00
25	30,0000	UND	TAÇA FECHADA FUTEBOL APROXIMADAMENTE 45 CM ;	104,6667	3140,00
26	40,0000	UND	TAÇA FECHADA FUTEBOL APROXIMADAMENTE 50 CM ;	191,6667	7666,67
27	15,0000	UND	TAÇA FECHADA HONRA AO MÉRITO APROXIMADAMENTE36 CM ;	92,3333	1385,00
28	20,0000	UND	TAÇA FECHADA HONRA AO MÉRITO APROXIMADAMENTE50 CM ;	151,3333	3026,67
29	20,0000	UND	TROFEU EM PLASTICO ABS, COM ACABAMENTO DOURADO DE ALTO BRILHO, COM BASE POLIESTIRENO, PLACA FRONTAL EM LATÃO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM RESINA EPÓXI PERSONALIZADA, MEDINDO MINIMO 1,00mt DE ALTURA ;	1001,6667	20033,33
30	30,0000	UND	TROFEU FUTEBOL APROXIMADAMENTE 36 CM ;	92,3333	2770,00
31	30,0000	UND	TROFEU FUTEBOL APROXIMADAMENTE 45 CM ;	106,3333	3190,00
32	30,0000	UND	TROFEU FUTEBOL APROXIMADAMENTE 50 CM ;	154,3333	4630,00
33	30,0000	UND	TROFEU HONRA AO MÉRITO APROXIMADAMENTE 36 CM ;	92,3333	2770,00
34	30,0000	UND	TROFEU HONRA AO MÉRITO APROXIMADAMENTE 45 CM ;	106,3333	3190,00
35	30,0000	UND	TROFEU HONRA AO MÉRITO APROXIMADAMENTE 50 CM ;	121,3333	3640,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1-A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo município através de suas secretarias dada à necessidade de reposição de estoques, tendo em vista que os produtos supracitados são de uso rotineiro, em campeonatos, eventos esportivos urbanos e rurais e também na atividades esportivas escolares e da assistência social.

2.2 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e art 2º, inciso I,II e IV do Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

25/2022, ou seja pela necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.3- Opta-se pelo pregão tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à rede (Internet) que na cidade não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente e necessária a utilização do pregão eletrônico, bem como funciona com constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo Administrativo 014/2022, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitacazul@gmail.com

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-A Fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com as normas pertinentes.

4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado de cada secretaria municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da FORNECEDORA.

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretário solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pela FORNECEDORA e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA.

5- DO PAGAMENTO

5- DO PAGAMENTO

5.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

5.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

5.4.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

5.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

5.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

5.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

5.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

5.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

6.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

6.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. OBRIGAÇÕES FORNECEDOR

7.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

7.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

7.3 Entregar o no prazo de 07(sete) dias uteis devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

7.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

7.5 Considerar que a ação da fiscalização GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

7.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul.

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul.

7.8 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

7.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências GERENCIADOR.

7.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

7.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

8. DEVERES DA GERENCIADOR

8.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

8.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

8.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

8.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.

8.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

8.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

8.9 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

8.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem como com prazo de validade vencido.

9- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.2- A FORNECEDORA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Diogo Nobre Martins
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances
verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos,
assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR UNIT. TOTAL

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –

b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assin. Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, ARMARINHO E CORRELATOSEM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006
alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014.

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, A
entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07(sete) dias uteis a contar do
recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada
empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas,
até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado de cada secretaria
municipal solicitante.

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO VIII-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, , doravante denominado de GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 025/2022 e Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 006/2022 , Processo Administrativo 014/2022 , Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nºxxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG**, especificado(s) no(s) resultado final do Pregão nº 006/2022 , que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unide	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 45 da Lei Federal nº 8.444, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

6.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.4.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável

CLAUSULA SETIMA-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

7.1.2-A FORNECEDORA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

7.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 7666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

7.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade.

7.2-DA ENTREGA:

7.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado de cada secretaria municipal solicitante.

7.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da FORNECEDORA .

7.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretario solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

7.2.4-A entrega do material pela FORNECEDORA e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

8.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

8.3 Entregar o produto no prazo de 07(sete) dias uteis devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

8.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

8.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

8.6 Considerar que a ação da fiscalização da GERENTE DE PREÇOS não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul.

8.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul.

8.11 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da GERENTE DE PREÇOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

8.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da GERENTE DE PREÇOS.

8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

8.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

CLÁUSULA NONA- DEVERES DO GERENCIADOR

9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

9.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura De Campo Azul, quando da entrega dos materiais.

9.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

9.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

9.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem como com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA -FISCALIZAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 202X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

ANEXO IX-MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de CONTRATANTE e empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nºxxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada de CONTRATADO A nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 025/2022 e Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a ata de registro de preços xxx Pregao 006/2022 , Processo Administrativo 014/2022 , RESOLVE celebrar presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG**, especificado(s) no(s) resultado final do Pregão nº 006/2022 , que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, contratado (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unide	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1.O presente contrato terá vigência de xxx a xxx.

CLAUSULA QUARTA-ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- 4.1-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;
- 4.2-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 4.3-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, sob a seguinte rubrica xxxx

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.4.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

6.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADO A das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável

CLAUSULA SETIMA-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

7.1.2-A CONTRATADO A deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

7.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 7666/93.

7.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade.

7.2-DA ENTREGA:

7.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado de cada secretaria municipal solicitante.

7.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADO A .

7.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretario solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

7.2.4-A entrega do material pela CONTRATADO A e o recebimento pelo CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADO A a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADO A.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO A

8.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

- 8.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.
- 8.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
- 8.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- 8.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.
- 8.6 Considerar que a ação da fiscalização da GERENTE DE PREÇOS não exonera a CONTRATADO A de suas responsabilidades contratuais.
- 8.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul.
- 8.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.
- 8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul.
- 8.11 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 8.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da GERENTE DE PREÇOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.
- 8.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da GERENTE DE PREÇOS.
- 8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 8.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratante e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

CLÁUSULA NONA- DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADO A.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADO A após o cumprimento das formalidades legais.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADO A às dependências da Prefeitura De Campo Azul, quando da entrega dos materiais.

9.6 Comunicar à CONTRATADO A qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADO A.

9.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADO A, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações CONTRATADO As, bem como com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA -FISCALIZAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 20% de seu valor remanescente do contrato.

11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da FORNECEDORA , a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a FORNECEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROC. LICITATORIO 014/2022

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 202X.

PELO CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADO A:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____